Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 03 escadas extensivas, luvas de proteção (EPI), alicate de corte 6", parafusos e abraçadeiras plásticas para suprir as demandas relacionadas a manutenção do funcionamento das feiras livres, atendendo a Secretaria de Agricultura, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10	UNID.	ABRAÇADEIRA PLÁSTICAS 45CM X 4,5 MM. CARACTERÍSTICAS: ABRAÇADEIRA COM TRAVA, CONFECCIONADA EM NYLON DE QUALIDADE E DE ALTA RESISTÊNCIA; INDICADO PARA AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO DE CABOS, FIOS, MANGUEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS. FORNECIDA EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.		
02	05	UNID.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"; CARACTERÍSTICAS: CORPO FORJADO EM AÇO TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, CABO EM FORMATO ERGONÔMICO COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000V, COMPRIMENTO DE 6".		
03	03	UNID.	ESCADA EXTENSÍVEL 2 X 8 DEGRAUS EM ALUMÍNIO. CARACTERÍSTICAS: PODE SER USADA ABERTA OU EXTENSÍVEL, SUPORTA ATÉ 150 KG, COR: PRATA. FABRICADA EM ALUMÍNIO DE QUALIDADE, COM RODAS QUE FACILITAM O USO E SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO PARA MAIOR SEGURANÇA; SAPATAS ANTIDERRAPANTES PARA GARANTIR ESTABILIDADE.		
04	30	PARES	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO; COSTURA REFORÇADA; FORMATO DE CINCO DEDOS, COM REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES; ACABAMENTO COM VIÉS, COSTURA COM LINHA DE NYLON ; PUNHO DE 7 CM; TAMANHO: G. Nº C.A:20601.		
05	30	PARES	LUVA DE SEGURANÇA PU; COR PRETA; TAMANHO G; CARACTERÍSTICAS: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON, REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS, PUNHO EM ELASTANO, POSSUI PROPRIEDADE ANTIESTÁTICA. Nº C.A: 15.272.		
06	20	UNID.	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 250 MM (5/8 X 10), ACOMPANHA "PORCA". INDICADO PARA FIXAR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NA REDE AÉREA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONE E GALVANIZADO A FOGO COM ROSCA MÉTRICA ISO. BITOLA: 5/8" X 10".		
TOTAL GERAL					

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023,** conforme abaixo discriminado:

***03.44.04.122.6001.2001.3.3.90.30* - FR 100 (174/2023) - Material de Consumo.**

03.44.04.122.6001.2001.4.4.90.52 - FR 100 (179/2023) - Equipamentos e Material Permanente.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

> ***Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:***
> ***II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.***

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece o art. 2º da lei nº 6.718/2017, a implantação, orientação e supervisão das feiras livres são de responsabilidade da Secretaria de Agricultura. Dessa forma, justifica-se a aquisição do objeto em função da necessidade de material de apoio, seja ele de consumo ou permanente, para realizar a manutenção das atividades relacionadas ao trabalho executado pelo departamento de feiras pertencente a Secretaria de Agricultura.

Argumenta-se a respeito da necessidade de aquisição de cada um dos itens solicitados: da necessidade de luvas de proteção para garantir os níveis mínimos de segurança durante os trabalhos de limpeza e manutenção das feiras; da necessidade de escadas de alumínio extensivas (as quais serão dispostas nos terminais da promissão, Bairro Popular e feira coberta da Vila Amália) e utilizadas para montagem e desmontagem de estruturas, trocas de lâmpadas, ajustes em locais de difícil acesso, entre outros; da necessidade de parafusos para manutenção

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br

de bens imóveis; da necessidade de alicate para auxiliar na manutenção e reparo da rede elétrica, já que possui função de cortar fios e cabos; bem como, da necessidade adquirir abraçadeiras de nylon para realizar organização e acondicionamento adequado de fios e cabos

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, local: Rua: João Rodrigues, Q. 51, Nº 132 – Vila Maria, em horário de expediente: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, Telefone (64) 3612-1944.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do material na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde.

Paulo Martins da Silva
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento